



Lei N.º 3.443 de 16 de novembro de 1976

Reconhece de utilidade pública a Escola de Samba Escravos do Samba e dá outras providências

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Escola de Samba Escravos do Samba", sociedade recreativa e educativa com sede nesta capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

*Dirceu Mendes Gonçalves*

SECRETÁRIO DO GOVERNO

*José Lopes dos Santos*



Lei N.º 3443 de 16 de novembro de 1976

Reconhece de utilidade pública a Escola de Samba Escravos do Samba e dá outras providências

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Escola de Samba Escravos do Samba", sociedade recreativa e educativa com sede nesta capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

José Lopes dos Santos



Lei N.º 3.443 de 16 de novembro de 1976

Reconhece de utilidade pública a Escola de Samba Escravos do Samba e dá outras providências

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Escola de Samba Escravos do Samba", sociedade recreativa e educativa com sede nesta capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

*Dr. João Mendes*

SECRETÁRIO DO GOVERNO

*José Lopes dos Santos*



Lei N.º 3.443 de 16 de novembro de 1976

Reconhece de utilidade pública a Escola de Samba Escravos do Samba e dá outras providências

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Escola de Samba Escravos do Samba", sociedade recreativa e educativa com sede nesta capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

*Dirceu Mendes Gonçalves*

SECRETÁRIO DO GOVERNO

*José Lopes dos Santos*